

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

**LEI Nº 3.759/2010**

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR.**

O prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações orçamentárias nas dotações abaixo:

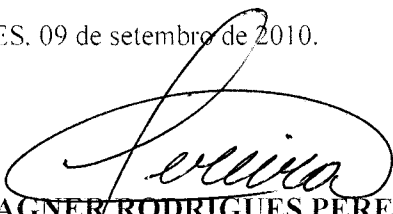
<b>FICHA</b>	<b>CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
014	1301.09.272.03.2090.3.3.90.05.00	Fundo de Aposentadoria e Pensão	25.000,00
		<b>TOTAL RS</b>	<b>25.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura das suplementações constante da presente Lei, advirão de anulações totais e parciais da(s) dotação(ões) abaixo e por superávit.

<b>FICHA</b>	<b>CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
011	1301.04.122.09.1092.4.4.90.52.00	Fundo de Aposentadoria e Pensão	25.000,00
		<b>TOTAL RS</b>	<b>25.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 09 de setembro de 2010.

  
**VAGNER RODRIGUES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**MATEUS DE PAULA MARINHO**  
Procurador Geral do Município

  
**PAULO CÉSAR FERNANDES**  
Secretário Municipal de Finanças